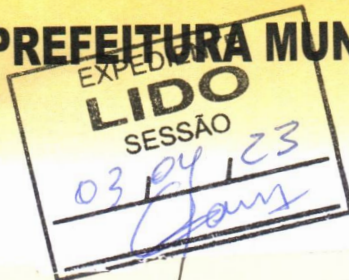




Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Nro. 5/2023 Data: 01/02/2023 Hora: 1213
Ordão: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTOCOLO
OFICIO GP PA 33/2023 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI 001/2023 E 003/2023

SÚMULA: “Institui o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional – PINEPE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional – PINEPE para estimular a reinserção social de presos e egressos do sistema prisional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – preso: indivíduo que esteja cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;

II – egresso do sistema prisional: indivíduo que esteve na condição de preso e desde que não passados mais de 2 (dois) anos do cumprimento ou da extinção da pena.

Art. 3º. As pessoas jurídicas regularmente constituídas que desejarem participar dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte deverão:

I - apresentar declaração expressa de que caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados nas proporções regulamentadas, com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho nos termos da Lei de Execução Penal;

II – garantir a contratação de mão-de-obra oriunda ou egressa do sistema prisional nos contratos de obras e serviços, caso logre licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo formalizado;

Parágrafo Único. Ficam os agentes públicos responsáveis pela edição e condução dos processos licitatórios na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte obrigados a estipular em edital de licitação itens e cláusulas que prevejam o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte obrigada, ainda, a promover ações e práticas voltadas à importância da reintegração do reeducando na sociedade, sobretudo por meio do trabalho lícito, incentivando projetos voltados a parceria com empresas privadas e à conscientização da comunidade, de modo a resguardar a dignidade humana dessas pessoas;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO, ser de vital importância o funcionamento harmônico e cooperativo entre os Poderes e Órgãos Públicos, com vistas a cumprir adequadamente os princípios basilares da Administração Pública, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, transparente, participativa e eficaz, fortalecendo a articulação institucional;

CONSIDERANDO, o constante no Ofício nº. 336/2022-GMF/TJMT, subscrito pelo eminente Desembargador Orlando de Almeida Perri – Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário;

CONSIDERANDO, que o nosso sistema carcerário atravessa um momento de crise estrutural no que tange ao retorno do apenado ao convívio em sociedade e que, de acordo com a Lei de Execução Penal, a pena não se satisfaz somente com os métodos aplicados pelas instituições penitenciárias, sendo o trabalho exercido pelos cumpridores de penas em conflito com a lei um importante instrumento na sua reinserção social e no combate à reincidência delituosa;

CONSIDERANDO, que a própria Lei de Execuções Penais, em vigor desde 1984, impõe ao Estado, por meio da Administração Pública, o dever de garantir essa assistência material ao cidadão recluso;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 25, § 9º, da Lei nº. 14.133/2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, estatuinto que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por oriundos ou egressos do sistema prisional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prestar atendimento a Recomendação Orientativa Conjunta nº. 01/2023-TCE/MPC/MT do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

Encaminho o presente Projeto de Lei para análise, deliberação e aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito